



53801/2025
26/09/2025
Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 25 de setembro de 2025.

Ofício nº 366/2025 – CMNV-ES/GAP

A Sua Excelência o Senhor
Mário Sergio Lubiana
Prefeito
Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando o que dispõe o art. 18, X, e o art. 37, II, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 18. Compete à Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

X -solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes a administração;

Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

Em cumprimento do disposto na alínea c, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, *in verbis*:

Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:

XXVI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o executivo, notadamente;





Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 117/2025 (cópia anexa), de iniciativa do Vereador Victor Cremasco Mendonça, pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 23/09/2025, por MAIORIA, solicito a Vossa Excelência Chefe do Poder Executivo Municipal, o envio a este Poder Legislativo as seguintes informações:

Considerando que o Poder Executivo vetou a Emenda Aditiva nº 2 que inseria o *"projeto/atividade - controle populacional e de proteção de animais, com prestação direta ou terceirizada de serviços de equipe multidisciplinar para atendimento em urgências/emergências vacinação, castração, e sistema de registro e incentivos aos interessados para adoções de animais em situação de abandono"* na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que essa emenda ao Projeto de Lei nº 26/2025, que trata dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2026 a 2029, foi vetada sob a justificativa que *"o projeto/atividade proposto já está contemplado na Unidade Gestora "Fundo Municipal de Saúde" com o código 2.129 (Implantação e manutenção da casa de acolhimento de animais/Centro de Zoonoses), na função "Saúde", conforme Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, não se enquadrando, portanto, na Unidade Orçamentária 130 "Secretaria Municipal de Meio Ambiente"*.

Considerando, então, que o Poder Executivo, expressamente, afirmou que a competência é da Secretaria Municipal de Saúde para tratar sobre o controle populacional e de proteção de animais e, tendo em vista a Lei Municipal nº 3751/2023, que dispõe sobre a implantação e execução de programa permanente de controle populacional de cães e gatos de rua.

Seguem abaixo as devidas indagações:

- 1) O programa previsto na Lei Municipal nº 3751/2023 já foi implantado, tendo em vista que sua execução, prevista na lei, deveria iniciar no prazo de 365 dias? Em caso afirmativo, liste quais ações já foram executadas ou estão sendo executadas atualmente? Em caso negativo, quais os motivos da ausência da implantação do programa, já que está previsto em lei?
- 2) Quais são os prazos e metas definidas para cada um dos três métodos práticos citados na Lei nº 3754/2023 (limitação da mobilidade, controle do habitat e controle da reprodução)?
- 3) Estão sendo feitos atendimentos de urgências/emergências aos cães e gatos pela Secretaria Municipal de Saúde? Quais atendimentos seriam?
- 4) Quantas castrações em gatos e cães de rua foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, como forma de cumprir a sua competência e execução do PPA?
- 5) Estão sendo realizados sistema de registro e incentivos aos interessados para adoções de animais em situação de abandono?
- 6) Quais campanhas de vacinação são efetivamente desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde?



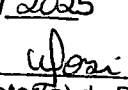


Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Atenciosamente,


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente

DESPACHO	
Ao: <u>DEL</u>	
para: <u>arquivo</u>	
Data: <u>29/09/2025</u>	
Presidente CMNV - ES	

DESPACHO DO DEL:	
1) Recebido para arquivamento	
2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente	
<u>P.R. nº 117/2025</u>	
Em <u>01/10/2025</u>	
 Diretor(a) do DEL	

